

## ***Petrobras sobre venda das refinarias***

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em relação à notícia veiculada na mídia sobre a venda das refinarias, esclarece que as datas de assinatura dos contratos de compra e venda e da sua efetiva transferência para os compradores (respectivamente *signing* e *closing*) são meras estimativas internas sujeitas a riscos não desprezíveis de alterações, já que dependem de muitas variáveis e podem mudar de acordo com o cronograma de cada projeto e evolução das negociações.

Cabe esclarecer que o *signing* do acordo de compra e venda da RLAM (Refinaria Landulpho Alves), na Bahia, assim como o de todas as refinarias, está sujeito à aprovação do Conselho de Administração da Petrobras. Quanto ao *closing* das transações, vale notar que a sua consumação depende também de aprovações externas como a do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e demais órgãos reguladores, que se façam necessárias.

A Petrobras reafirma o seu compromisso com a ampla transparência de seus projetos de desinvestimento e de gestão de seu portfólio e reforça que as principais etapas dos desinvestimentos são divulgadas ao mercado de acordo com a sua Sistemática para Desinvestimentos validada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que tem como base o Decreto 9.188/17, não havendo nessas normas exigência sobre a divulgação de cronogramas internos.

---

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

---

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.